



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
Diretoria Comercial
Gerência de Grandes Clientes
SIA - Setor de Áreas Públicas Sul, Lote C - Sede CEB
Telefone 61 3465-9180 - Protocolo Geral

1/2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 101/2015-GRGC/DC/CEB

PROCESSO CEB-D N.: 310 – 001288/ 2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO CEB N. 1.499.955-2

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, constituída como subsidiária integral, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão n. 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, doravante denominada **CEB DISTRIBUIÇÃO**, de um lado, e de outro, **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF **13.439.069/0001-68**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução 414 de 9/9/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a alteração da modalidade tarifária conforme Cláusula Segunda deste instrumento e a indicação do novo valor de demanda contratual, se for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE TARIFÁRIA

O respectivo faturamento passará ser realizado na Modalidade Tarifária **HORÁRIA VERDE** do Subgrupo **A4**, a partir do próximo faturamento subsequente a data de reconfiguração do medidor da unidade consumidora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEMANDA CONTRATADA

O quadro demonstrativo de demanda contratada constante do “Caput” da Cláusula Quarta, passará a vigorar com o valor a seguir:

DEMANDA

80 kW

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Parágrafos constantes neste instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 29 de julho de 2016.

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:

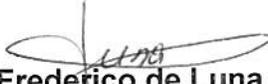

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
CPF: 392.466.391-20 – RG: 897.825 – SSP/DF
Gerência de Grandes Clientes

PELO CONSUMIDOR:


AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
CPF N.º 718.316.491-87 RG: 112723544-6/ME
Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Testemunhas


Daniel Boone Dias De Souza
CPF: 969.645.961-00- RG: 2.181.911-
SSP/DF


Frederico de Luna Matias
CPF: 039.182.871-14 - RG: 2.681.811- SSP/DF